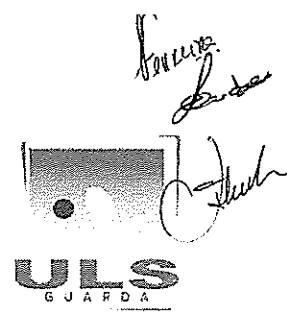


UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.



Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para contratação de TSDT – área de Fisioterapia, aberto pelo aviso (extrato) nº-17935/2021, de 07/12/2020, publicado em 22/09/2021.

ATA N.º3

No dia 03 (três) do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) reuniu, pelas 9h (nove horas) por teleconferência utilizando a ferramenta TEAMS, o Júri do procedimento concursal comum indicado no título do presente documento.

Participaram na reunião os seguintes elementos do Júri:

Presidente: Carla Sofia Saraiva da Cruz Ferreira;

1º- Vogal efetivo: Luísa Catarina Barbosa Cardoso;

2º- Vogal efetivo: Tiago Honório Prata Domingos de Almeida.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Apreciação da exposição dos candidatos Joana Moreira Gonçalves Fernandes, Susana Isabel Ferreira Pires e José Augusto Peneda Cardoso.

Relativamente ao ponto único da ordem de trabalhos, o Júri apreciou a exposição dos candidatos; Joana Moreira Gonçalves Fernandes, Susana Isabel Ferreira Pires datadas de 17/11/2021 e José Augusto Peneda Cardoso datada de 23/11/2021, enviadas para o email do Procedimento Concursal.

O Júri deliberou responder à exposição da candidata Joana Moreira Gonçalves Fernandes, que o documento enviado como comprovativo da inscrição na Ordem dos Fisioterapeutas não é válido, dado que, um *print screen* do ecrã do telemóvel alegadamente da Ordem informando que a referida inscrição está dependente para pagamento, não prova por si só que o pagamento tenha sido efetuado e a inscrição efetivada.

*Agência
Júri
Atual*

Delibera o Júri, que tendo a candidata procedido ao envio da cédula profissional da Ordem dos Fisioterapeutas juntamente com a sua reclamação, aceitar a candidatura ao presente Procedimento Concursal, dado estar regularizada a sua situação.

O Júri deliberou responder à exposição da candidata Susana Isabel Ferreira Pires, aceitando a substituição do *curriculum vitae* devidamente assinado e datado, bem como aceitar a justificação do atraso da inscrição na Ordem dos Fisioterapeutas.

Delibera o Júri, que tendo a candidata procedido ao envio do comprovativo da inscrição na Ordem dos Fisioterapeutas juntamente com o *curriculum vitae* regularizado, aceitar a candidatura ao presente Procedimento Concursal.

O Júri deliberou responder à exposição do candidato José Augusto Peneda Cardoso, que o documento enviado como comprovativo da inscrição na Ordem dos Fisioterapeutas não é válido, dado que, uma declaração referindo se encontra para pagamento a inscrição na Ordem dos Fisioterapeutas, não prova por si só que o pagamento tenha sido efetuado e a inscrição efetivada.

Delibera o Júri, que tendo o candidato enviado a cédula profissional da Ordem dos Fisioterapeutas juntamente com a sua reclamação, aceitar a candidatura ao presente Procedimento Concursal, dado estar regularizada a sua situação.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros do Júri.

Presidente:

Carla Sofia Saraiva da Cruz Ferreira
(Carla Sofia Saraiva da Cruz Ferreira)

1º- Vogal efetivo:

Luísa Catarina Barbosa Cardoso
(Luísa Catarina Barbosa Cardoso)

*Henrique
Prata*

2º- Vogal efetivo:

Tiago Honório Prata Domingos de Almeida
(Tiago Honório Prata Domingos de Almeida)

